



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
-MODO DE DISPUTA ABERTO-

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI).

A Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, CNPJ de nº 18.591.149/0001-58, através do pregoeiro e equipe de apoio designada pela Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2025, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21 e os Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, a Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas atualizações, além de todas as demais condições dispostas no edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto, **segundo o critério de menor preço por item.**

A sessão pública deste pregão será aberta por comando do (a) Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo descritos:

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Dia 25/09/2026 às 08:00 (Oito horas).

- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Dia 25/09/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME),**



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos no Termo de Referência.

1.1 O critério de seleção adotado será o **menor preço por item**, desde que atendidas todas as exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos e no Termo de Referência referentes as especificações do objeto.

1.2 **Produtos com valores superiores ao montante de referência estabelecido nesta licitação não serão adquiridos/contratados.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e/ou no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através da plataforma eletrônica licitanet pelo site <https://licitanet.com.br/>. As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 É importante ressaltar que o ato de credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou do seu representante legal, bem como na presunção da capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na modalidade eletrônica.

3.4 Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.2 Os licitantes são os únicos responsáveis por todas as transações efetuadas em seu nome. Eles devem assumir a integral veracidade de suas propostas e lances, incluindo os atos praticados por eles próprios ou por seus representantes. Ressalta-se que o provedor do sistema ou o órgão/entidade promotora da licitação não assumem responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado verificar a precisão de seus dados cadastrais nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos competentes. Caso id



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.4 entifiquem incorreções ou desatualizações, devem realizar imediatamente a correção ou atualização dos registros, uma vez que a não observância desse requisito pode ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Salienta-se que serão aplicadas disposições favoráveis às microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas (conforme mencionado no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021), agricultores familiares, produtores rurais, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI), nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123 de 2006 e pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

4.6 A participação nesta licitação implica na aceitação integral das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. O não cumprimento destas condições resultará no impedimento sumário do licitante neste certame.

4.7 Não serão aceitas alegações de desconhecimento dos itens do Edital ou reclamações quanto ao seu conteúdo por parte dos licitantes após a abertura do certame. As licitantes devem ler atentamente o Edital e seus anexos antes de elaborar suas propostas e garantir que estas estejam em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.8 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deve declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA.

4.9 Mesmo sem declaração expressa, a apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estipuladas no Edital, seus Anexos e no Termo de Referência, sem prejuízo da estrita observância das normas previstas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

4.10 Declarar falsamente o cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta sujeita a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nas seguintes situações:

a) Empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Empresas temporariamente suspensas do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

d) Empresas enquadradas nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

e) Qualquer empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que participe da licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

f) Agentes públicos do órgão ou entidade contratante não podem, direta ou indiretamente, participar da licitação ou da execução do contrato, com respeito a



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

situações que configurem conflito de interesses, conforme o § 1º do artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

g) Pessoa física ou jurídica que seja autora do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, quando a licitação se relacionar a serviços ou fornecimento de bens vinculados a esses projetos;

h.1) Ressalte-se que a proibição acima se aplica também a empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico.

h.2) No entanto, as restrições mencionadas não impedem a realização de licitações ou contratos que exijam que o contratado elabore o projeto básico e o projeto executivo, em casos de contratações integradas, e o projeto executivo em outros regimes de execução.

h.3) Não é permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que integrem listas de sancionados por agências oficiais de cooperação estrangeira ou organismos financeiros internacionais com recursos de financiamento ou contrapartida nacional, ou que tenham sido declaradas inidôneas de acordo com a Lei nº 14.133/2021 em licitações e contratações relacionadas a projetos e programas parcialmente financiados por essas entidades.

h.4) A proibição também se estende a terceiros que auxiliem na condução da contratação como membros da equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários de empresas que prestam assessoria técnica.

4.12 O presente procedimento tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para suprir as necessidades das secretarias e demais setores da Prefeitura de Coromandel.

4.12.1 Dentre os itens licitados, a maioria possui valor inferior a R\$80.000,00 e serão disputados exclusivamente por ME, EPP e MEI. Os itens que superam R\$80.000,00, terão cota de até 25% reservadas para participação exclusiva de ME, EPP e MEI. Já os demais itens estão abertos para a ampla concorrência.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.11 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO," que inclui a QUANTIDADE, PREÇO e, quando solicitado pelo sistema, a MARCA. É vedada a identificação do titular da proposta.

4.11.5 Caso haja identificação do titular da proposta registrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro.

4.11.6 O licitante é o único responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, devendo confirmar a integral veracidade de sua proposta de preços e lances inseridos durante a sessão pública.

4.11.7 O licitante deve obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA**, prevalecerão às últimas.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.11.8 A proposta de preços registrada/inserida no sistema deve incluir todos os elementos que a compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto desta licitação.

4.12 No cadastramento da proposta inicial, o licitante deve declarar, em campo próprio do sistema, que:

4.12.5 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.12.6 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo como aprendizes, conforme o artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.12.7 Não tem funcionários realizando trabalhos degradantes ou forçados, em conformidade com os incisos III e IV do artigo 1º e o inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.12.8 Cumpre os requisitos de reserva de vagas para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em leis e normas específicas.

4.13 Os licitantes organizados como cooperativas deve declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.14 Os fornecedores enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa devem declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006 e estão aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dessa lei, de acordo com o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 2021.

4.14.5 No caso de itens exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" impedirá a continuidade do licitante no certame.

4.14.6 Nos itens em que a participação não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não assinalação do campo "não" apenas resultará na exclusão do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, mesmo que a licitante seja uma microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.15 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.17 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação previamente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública;

4.18 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.19 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.20 O Licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.11 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.11.5 Valor unitário e total do item;

5.11.6 Marca; (se for o caso)

5.11.7 Modelo; (se for o caso)

5.11.8 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra “**marca própria**”).

5.11.9 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.12 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.13 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.14 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 6.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro pode suspender a sessão para visualizar e analisar preliminarmente a proposta ofertada, que está inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema. Ele confrontará as características com as exigências do Edital e seus anexos e poderá desclassificar, de forma justificada, aquelas que não estejam em conformidade, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

7.2 Os licitantes podem retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento), em relação ao valor unitário estimado.

7.11 O modo de disputa "**ABERTO**" é adotado para o envio de lances no pregão eletrônico. Os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e é prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance um lance oferecido nos últimos dois minutos do período de duração.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no **máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não são aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico pode permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Se a desconexão do sistema eletrônico pelo pregoeiro persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, por meio do site de divulgação.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22.2 A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (sem lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23.1 Se houver um empate entre propostas ou lances, o critério de desempate seguirá a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.23.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.1.3 avaliação do desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.23.1.4 avaliação do desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2.2 empresas brasileiras;

7.23.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Após a negociação do preço, o pregoeiro inicia a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital. A proposta deverá:

7.24.4.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

7.24.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.24.4.3 O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).

7.24.4.4 O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU NO CHAT O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.

7.24.4.5 O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.24.4.6 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo de referência, sob pena de desclassificação.

7.24.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.24.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.11 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.11.5 **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

7.12 **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado referente aos itens, ou seja, ao enviarem a proposta realinha final o valor unitário dos itens não podem ultrapassar o estimado unitário, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

7.13 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.14 Qualquer interessado pode solicitar a realização de diligências para avaliar a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que apresentem provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

7.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.16 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.5 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.16.6 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.16.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.16.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.16.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.16.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.1.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.1.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.1.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.1.9 Os documentos relativos à habilitação somente serão analisados em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Os documentos complementares exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, no prazo de 02 (DUAS HORAS), a contado da solicitação do pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c) d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objetodeste edital.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;
- h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- j) Alvará sanitário ou documento equivalente, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao ramo de atividade;

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial**; expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

9.5 DECLARAÇÕES



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

9.5.1 As declarações exigidas para habilitação na lei 14.133/2021 (artigos 14, IV, 63, I, IV, §1º e 68, VI) serão geradas pelo Pregoeiro no próprio sistema licitanet e anexadas ao processo licitatório. o fornecedor deverá, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

9.5.1.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.5.1.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

9.5.1.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.5.1.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

9.5.1.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

9.5.1.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.5.1.7 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.6 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G(Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/21.

9.6.1 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.6.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.6.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.6.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.6.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.6.6.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.6.6.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.6.7 Na análise dos documentos de habilitação o pregoeiro e sua equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.6.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.10.

9.6.9 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.6.12 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

9 DOS RECURSOS

9.11 A interposição de recursos relacionados ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação do processo licitatório obedecerá ao disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.12O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

ou de lavratura da ata.

9.13 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.13.5 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.13.6 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.13.7 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.14 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.15 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.17 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.18 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.19 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.20 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.11 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.11.5 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.11.6 Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.12 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.11 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.11 Conforme regras constantes do Termo de Referência.

13 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.11 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.12 Os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.12.5 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.12.6 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas no contrato e na lei.

13.12.7 A convocação para a assinatura do instrumento contratual ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

13.12.8 Após envio do contrato para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-lo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.12.9 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.13 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à

empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A Nota substitui o contrato, com as disposições da Lei nº 14.133/2021 aplicadas à relação de negócios estabelecida;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.14 O prazo de vigência da contratação e a possibilidade de sua prorrogação é conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

13.15 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.16 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.11 Homologado o resultado da licitação, os adjudicatários serão convocados eletronicamente por meio do e-mail, para assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preço, nos termos da Minuta de Contrato/Ata. Os signatários devem configurar seu correio eletrônico para que os e-mails do domínio “@coromandel.mg.gov.br” não sejam direcionados para a caixa de Spam. Uma vez que o contrato for emitido, a convocação se dará imediatamente, devendo o(s) responsável(is) assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), devendo, neste último caso, o contrato/ata ser assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 No caso de ser indicado signatário sem os devidos poderes para responder e contrair obrigações pela CONTRATADA serão aplicadas as penalidades previstas neste contrato e na lei.

15.2.2 A convocação para a assinatura da ata ocorre unicamente através do e-mail e telefone informados pela CONTRATADA.

15.2.3 Após envio da ata para assinaturas, a CONTRATADA deverá assiná-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A ata poderá ser cancelada por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

16.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência.

16.2 As alterações de preços em ata decorrentes de SRP obedecerão as seguintes regras:

- I - O preço registrado na ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- II - O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado na ata caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:
 - a) ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
 - b) o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;
 - c) o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;
 - d) o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

§ 1º A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

§ 2º O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superiores ao registrado.

§ 3º O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 5º Os preços registrados serão publicados, trimestralmente, no Diário Oficial do Município, pelo Órgão Gerenciador ou por quem ele delegar competência.

III - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço/produtos, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

IV - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

V- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

VI - Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1. As regras, condições de pagamento e demais procedimentos correlatos estão estabelecidos no Termo de Referência.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

20.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

20.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº14.33, de 2021).

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

20.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

20.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

20.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

20.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/>.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame. Todavia, quando a alteração no edital ocasionada pelo deferimento da impugnação não afetar a formulação das propostas, a data e o horário do certame poderá ser mantido.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

21.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horário de expediente na Administração.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de mais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 O Edital completo está disponível no endereço eletrônico www.coromandel.mg.gov.br, www.licitanet.com.br, <https://pncp.gov.br/app/editais/> e pode ser lido ou obtido no endereço Rua Artur Bernardes, nº 170 – Bairro Centro – Coromandel/MG., CEP: 38.550-000, nos dias



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

úteis, das 07 horas às 17 horas.

22.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

22.12 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

22.13 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2º, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.14 As decisões do Pregoeiro serão publicadas e divulgadas nos sites <https://coromandel.mg.gov.br/novo/licitacoes/>, www.licitanet.com.br,

22.15 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.16 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

22.17 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Coromandel revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

22.18 Para atender a seus interesses, o Município de Coromandel poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

22.19 O Município de Coromandel poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.20 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Coromandel/MG

22.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- 22.21.1** ANEXO I – Termo de Referência
- 22.21.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Coromandel/MG, 27 de agosto de 2026.

Nerso Hissao Chihara
Prefeito Municipal de Coromandel

Marilley Sicy Ferreira
Gestora Municipal de Educação, Cultura e Turismo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- ANEXO I -
-TERMO DE REFERÊNCIA-

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), compreendendo produtos destinados à manutenção das atividades administrativas, educacionais, de saúde, assistenciais, culturais, esportivas, institucionais e demais ações desenvolvidas pelo Município, conforme as especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Os descritivos, unidades de medida e quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto da presente contratação encontram-se detalhados no Anexo I – Planilha de Itens e Quantitativos, que integra este Termo de Referência para todos os fins legais.

1.3 Declara-se que os produtos especificados possuem natureza de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo a aquisição limitada às quantidades estritamente necessárias ao atendimento das demandas da Administração Municipal.

1.4 Na forma exigida pelo art. 19, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, esclarece-se que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização instituído pela Portaria SEGES/ME nº 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo padronização específica para os itens objeto desta contratação. Ressalta-se, ainda, que o Município de Coromandel-MG não possui catálogo próprio de padronização formalmente instituído.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao atendimento das demandas das



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG. Os produtos serão utilizados na manutenção das atividades administrativas, educacionais, sociais, culturais, esportivas e institucionais desenvolvidas pelo Município, incluindo atendimento às unidades escolares da rede municipal, programas e ações da assistência social, atividades da área da saúde, reuniões, capacitações, eventos institucionais, projetos municipais e demais serviços públicos executados pelas Secretarias Municipais. A aquisição mostra-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento das unidades administrativas e a continuidade dos serviços públicos prestados à população, evitando desabastecimento e prejuízos às atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. Considerando que o consumo dos gêneros alimentícios ocorre de forma contínua, variável e parcelada ao longo do exercício, a contratação visa proporcionar maior eficiência administrativa, planejamento das aquisições, padronização dos produtos e melhor controle do fornecimento, garantindo produtos de qualidade e em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Além disso, busca-se assegurar maior economicidade e competitividade no processo de contratação, possibilitando ampla participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. VIGÊNCIA

3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e observadas as disposições legais aplicáveis, a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos da legislação vigente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disposições Gerais

4.1.1 A contratação refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e demais setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.2 Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de conservação, acondicionamento e exigências sanitárias previstas neste Termo de Referência, Edital, proposta da contratada e legislação aplicável.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.1.3 O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente.

4.1.4 O prazo de entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.1.5 As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas Secretarias Municipais, em dias e horários previamente definidos pela Administração.

4.2 Requisitos Técnicos dos Produtos

4.2.1 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, adequados ao consumo humano e atender às normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes, quando aplicável.

4.2.2 Os gêneros alimentícios deverão apresentar:

- características sensoriais próprias;
- adequado estado de conservação;
- ausência de contaminação;
- embalagem íntegra e lacrada;
- e conformidade com as especificações exigidas.

4.2.3 Não serão aceitos produtos:

- vencidos;
- deteriorados;
- adulterados;
- com sinais de mofo, fermentação ou umidade;
- com embalagens violadas ou danificadas;
- ou impróprios ao consumo humano.

4.2.4 As embalagens deverão conter:

- identificação do fabricante;
- composição;
- informação nutricional;
- peso líquido;
- número do lote;
- data de fabricação;
- prazo de validade;
- e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

4.2.5 O prazo de validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

4.2.6 A Administração poderá solicitar apresentação de amostras dos produtos ofertados para análise e verificação de conformidade e qualidade.

4.3 Requisitos para Habilitação do Fornecedor

4.3.1 Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

4.3.2 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme exigências estabelecidas no Edital.

4.3.3 A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.4 Subcontratação

4.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, armazenamento, transporte e entrega dos gêneros alimentícios.

4.5 Garantia Contratual

4.5.1 Não será exigida garantia contratual para a presente contratação, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução contratual e o fornecimento parcelado dos produtos.

4.6 Sustentabilidade

4.6.1 A contratada deverá observar, sempre que possível, práticas sustentáveis no fornecimento dos produtos, incluindo:

- utilização de embalagens recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- redução de desperdícios;
- adequado acondicionamento e transporte dos produtos;
- e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4.6.2 A Administração buscará priorizar produtos e fornecedores que observem práticas de responsabilidade ambiental, desde que não comprometam a competitividade, economicidade e vantajosidade da contratação.

4.6.3 A contratada deverá cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à atividade de fornecimento dos gêneros alimentícios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao atendimento das demandas das Secretarias, Departamentos e demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, visando garantir o abastecimento contínuo e adequado das unidades municipais. A contratação contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

necessidade da Administração, observando quantitativos estimados, especificações técnicas padronizadas, requisitos de qualidade, condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega, bem como atendimento às normas sanitárias vigentes. Os produtos serão destinados ao atendimento das atividades administrativas, educacionais, sociais, culturais, esportivas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, incluindo:

- unidades escolares;
- programas e ações da assistência social;
- atividades da saúde pública;
- reuniões e capacitações;
- eventos institucionais;
- projetos municipais;
- e demais serviços públicos realizados pela Administração Municipal.

A solução adotada compreende:

- fornecimento contínuo e parcelado dos produtos;
- padronização das especificações técnicas;
- controle de qualidade dos itens fornecidos;
- fiscalização contratual;
- entregas conforme necessidade da Administração;
- e substituição de produtos em desacordo com as exigências estabelecidas.

O fornecimento será realizado mediante emissão de Autorizações de Fornecimento expedidas pelas Secretarias competentes, permitindo maior controle administrativo, racionalização das aquisições, redução de desperdícios e melhor gerenciamento dos estoques públicos. A contratação busca assegurar produtos adequados ao consumo humano, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis, garantindo qualidade, segurança alimentar e eficiência no atendimento das necessidades da Administração Municipal. A solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para assegurar a continuidade dos serviços públicos, proporcionando maior eficiência administrativa, economicidade, padronização dos produtos e atendimento adequado das demandas das Secretarias e setores da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Forma de Execução



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

A execução do objeto ocorrerá por meio de fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios não perecíveis, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo setor competente.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

6.2 Local e Horário de Entrega

As entregas deverão ser realizadas nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer:

- No Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, situado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel-MG;
- No Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Gerson Coutinho, nº 19, Centro, Coromandel-MG;
- Ou em outro local indicado pela Secretaria ou órgão requisitante, conforme necessidade da Administração Municipal. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 07h às 11h e 13h às 17h, salvo autorização expressa em contrário.

6.3 Condições de Transporte e Entrega

O transporte, carga, descarga e entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os produtos deverão ser entregues:

- adequadamente embalados;
- protegidos contra avarias;
- em perfeitas condições de conservação e consumo;
- e em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Todas as despesas relativas a tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários ao fornecimento correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4 Recebimento do Objeto

6.4.1 Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos, embalagens e demais especificações básicas.

6.4.2 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, qualidade, validade e quantidade contratadas, mediante



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

atesto do servidor ou setor competente. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, defeitos ou irregularidades posteriormente constatadas.

6.5 Substituição e Correção de Falhas

Os produtos que apresentarem:

- vícios ou defeitos;
- desconformidade com as especificações;
- avarias decorrentes do transporte;
- embalagens danificadas;
- prazo de validade inadequado;
- ou divergência de qualidade em relação à proposta apresentada,

deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados da notificação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município. O descumprimento do prazo poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no edital, ata de registro de preços e contrato.

6.6 Critérios para Recusa e Devolução

Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os produtos que:

- não atendam às especificações técnicas;
- apresentem danos, defeitos ou contaminação;
- estejam com embalagens violadas ou inadequadas;
- sejam entregues em quantidade divergente da solicitada;
- apresentem prazo de validade incompatível;
- ou estejam fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos.

Nesses casos, será realizado registro formal da ocorrência, devendo a CONTRATADA providenciar a regularização nos prazos estabelecidos.

6.7 Responsabilidade da Contratada

A CONTRATADA responderá integralmente por quaisquer danos, perdas, avarias ou prejuízos ocorridos durante o transporte e até o efetivo recebimento definitivo dos produtos pela Administração Municipal. Os produtos deverão ser entregues em condições adequadas de armazenamento e conservação, de forma a evitar deterioração, contaminação ou comprometimento da qualidade dos itens fornecidos.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.198.806,20** (Um milhão, cento e noventa e oito reais e vinte centavos).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

7.2 O valor estimado unitário e total de cada item encontra-se detalhado na Planilha de Itens e Quantitativos anexa a este Termo de Referência, parte integrante do presente processo para todos os fins legais.

7.3 As propostas apresentadas pelos licitantes deverão observar os valores máximos estimados pela Administração, podendo ser desclassificadas aquelas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos valores de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4 Os valores estimados foram definidos com base em pesquisa de preços realizada pela equipe de planejamento da contratação, mediante levantamento junto ao mercado fornecedor, contratações públicas similares, bancos de preços oficiais e demais parâmetros admitidos pela legislação vigente, conforme documentação constante nos autos do processo.

7.5 Os preços registrados e/ou contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, realizado em 20/07/2026, nos termos da legislação vigente.

7.6 Nos casos de eventual reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração observará as hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante comprovação formal da ocorrência dos fatos que ensejarem a revisão dos preços registrados ou contratados.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação no presente procedimento licitatório, os licitantes deverão apresentar os documentos exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no edital.

8.2 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando exigível.

8.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

e) Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta, quando aplicável.

8.5 Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) alvará sanitário ou documento equivalente, quando exigido pela legislação sanitária aplicável ao ramo de atividade;

8.6 Declaração Única

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **Declaração Única**, conforme modelo constante do edital, por meio da qual declarará, sob as penas da lei, que:

a) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

b) inexistente fato impeditivo para sua habilitação ou contratação com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência superveniente;

c) tem pleno conhecimento e aceita todas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na futura contratação;

d) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil que configure impedimento à contratação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

8.7 Validade das Certidões

8.7.1 Os documentos de habilitação que não possuírem prazo de validade expressamente fixado serão aceitos quando emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública da licitação.

8.7.2 As certidões que possuírem prazo de validade definido pelo órgão emissor deverão estar válidas na data da abertura do certame.

8.7.3 A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade e veracidade dos documentos apresentados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8 Disposições Gerais da Habilitação

8.8.1 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme permitido pela legislação vigente e disposições do edital.

8.8.2 A licitante deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O critério de julgamento por item mostra-se o mais adequado à presente contratação, considerando a natureza dos produtos, a possibilidade de parcelamento do objeto e a ampliação da competitividade entre os licitantes.

9.3 Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e que comprovem atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, observadas as exigências constantes no edital e seus anexos.

9.4 Será exigida dos licitantes a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, conforme previsto neste Termo de Referência e no edital.

9.5 As propostas deverão observar integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, unidades de medida, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.6 Serão desclassificadas as propostas que:

- não atenderem às exigências do edital e seus anexos;
- apresentarem preços inexequíveis ou superiores aos valores estimados pela Administração, quando assim definido no edital;
- contiverem vícios insanáveis;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- ou apresentarem desconformidade com as especificações técnicas exigidas.

9.7 Na presente contratação será assegurado tratamento favorecido às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

9.8 O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.9 A homologação do resultado e a adjudicação do objeto ficarão condicionadas ao atendimento integral das exigências previstas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

10.3 Multa:

10.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.3.2 Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

10.3.4 Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.5 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

10.11 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.12 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.12.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

10.12.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.12.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.12.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.12.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.14 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.15 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.16 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Das disposições gerais

11.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2 As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacaoeducacao.coromandel@gmail.com.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11.1.3 Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do(s) contrato(s) deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da legislação vigente, e será exercida pelas Secretarias e setores requisitantes da Prefeitura Municipal de Coromandel, sob supervisão direta dos respectivos responsáveis, conforme abaixo discriminado.

- **Gestão Municipal de Educação, Cultura e Turismo** –Eduardo Santos Mariano;
- **Gestão Municipal de Esportes** – Guilherme Ramos;
- **Gestão Municipal de Inclusão Social** – Irislene dos Santos Mariano Pedrosa;
- **Gestão Municipal de Agronegócio** – Renato Alves Ferreira;
- **Gestão Municipal de Meio Ambiente** – Gilcelle Frutuoso Borges;
- **Gestão Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano** – Paulo Henrique de Lima;
- **Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública** – Marcus Paulo Mariano da Cunha;
- **Gestão Municipal de Saúde** – Isabela Cristina Lemes Resende;
- **Gestão Municipal de Infraestrutura Rural** – Nacir Alider Rahman Alyan;
- **Gestão Municipal de Comunicação, Juventude e Inovação, Procuradoria do Município e Gestão Municipal de Finanças** – Júlia Aparecida Domingos;
- **Gestão Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico** – Juliana Silvestre de Paula.

12.2 Cada fiscal designado será responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual **no âmbito da respectiva Secretaria ou setor ao qual estiver vinculado**, competindo-lhe verificar o atendimento às demandas específicas de sua unidade administrativa, atestar o recebimento dos bens solicitados, registrar ocorrências e comunicar formalmente eventuais irregularidades à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

12.3 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.4 O fiscal do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.6 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.8 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.9 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DO GESTOR DE CONTRATO

13.1 O gestor da futura contratação será Heberton Duarte de Sousa cargo Diretor da Gestão de Contratos.

13.2 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço/fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.4 O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

13.5 O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.7 O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.8 O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.9 O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

13.10 Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

13.11 Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;

14.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1 Não fornecer os produtos ou não executar os serviços contratados.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

14.2.2 Deixar de fornecer os produtos ou de executar os serviços contratados em conformidade com as especificações e exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

14.3 Liquidação

14.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) Os prazos de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; e f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

14.3.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3.5 Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. 14.3.6 Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.3.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.4 Do pagamento

14.4.1 O pagamento será realizado no prazo de 20 dias úteis, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.4.2 No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

14.4.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.4.7 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

15.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 Na hipótese prevista no item anterior, o município convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.5 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao município a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

15.6 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, tais como: planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou outros documentos idôneos, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

15.7 Na hipótese de não comprovação da elevação dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo município e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

15.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o município convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer o item.

15.9 Se não obtiver êxito nas negociações, o município procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15.10 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o município atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

15.11 O cancelamento de eventual item da ata de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o seu cumprimento, nas hipóteses que envolvam interesse público e a pedido de fornecedor, devidamente justificado.

15.12 Se aplicável ao objeto da ata, em casos excepcionais, poderá ser aceita a substituição de mercado objeto registrado, desde que a marca ofertada possua qualidade igual ou superior à marca inicialmente registrada, sem prejuízos financeiros à Administração.

15.13 Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pelo órgão gerenciador se o fornecedor descumprir as condições do edital e da ata; não executar o objeto no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; recusar-se a reduzir o preço registrado caso ele se torne superior ao de mercado; ou sofrer sanção impeditiva prevista em lei.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, edital, ata de registro de preços e demais documentos que compõem o processo licitatório;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta apresentada e da legislação vigente;
- c) acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto, por meio de servidor(es) formalmente designado(s);
- d) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- e) comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para correção ou substituição;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- h) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para a adequada execução do objeto;
- i) emitir as Autorizações de Fornecimento conforme necessidade da Administração Municipal;
- j) aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e no instrumento convocatório, quando constatado descumprimento contratual;
- k) assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes e contratados, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público;
- l) promover o recebimento provisório e definitivo dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) disponibilizar local adequado para recebimento dos produtos;
- n) notificar formalmente a CONTRATADA acerca de ocorrências relacionadas à execução contratual;
- o) cumprir e fazer cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os produtos em conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, edital, ata de registro de preços, contrato e proposta apresentada;
- b) cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, responsabilizando-se exclusivamente pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) realizar as entregas nos locais indicados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observando os prazos estabelecidos;
- d) substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, desconformidades, baixa qualidade, avarias, prazo de validade inadequado ou qualquer irregularidade constatada;



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

- e) garantir que os produtos fornecidos sejam de boa qualidade, adequados ao consumo humano e atendam às normas sanitárias vigentes da ANVISA, MAPA e demais órgãos competentes;
- f) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, sem qualquer ônus adicional para a Administração Municipal;
- g) assegurar que os produtos sejam transportados e armazenados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança;
- h) manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- j) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos;
- l) atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização contratual;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- n) responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;
- o) emitir documento fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo as informações exigidas pela legislação vigente;
- p) observar as normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade desenvolvida;
- q) permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração Municipal;
- r) cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

007 3390300000

86 0412200023390300000

101-00101-02.05.01.12.122.0004.2.00.19.00.00.33.90.30

114-00.114-02.05.02.12.364.00.04.2.00.45.00.00.33.90.30



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

124-00.124-02.05.02.12.364.00.04.2.00.97.00.00.33.90.30
137-00137-02.05.03.12.306.0004.2.0093.0000.33.90.30
138-00138—02.05.03.12.306.0004.2.0094.0000.33.90.30
140-00140-02.05.03.12.306.0004.2.0095.0000.33.90.30
141-00141-02.05.03.12.306.0004.2.009.0000.33.90.30
232-00.232- 02.05.09.13.39.20.00.92.00.43.00.00.33.90.30
264 1030100063390300000
307 1030200063390300000
374 1030500063390300000
399 1012200063390303000
421 020701082430072067339030
442 020701082440072065339030
456 020701082410212069339030
471 020702082430232073339030
491 020702082440212075339030
501 020702082440222076339030
521 02080120122001220078339030
550 0209011512202720873390300000
595 0210012678201521083390300000
619 0412200023390300000
636 2781200103390300000
650 021402181220013202830000339030
655 021402181220013202840000339030
755-00.755-02.05.07.12.367.00.04.20.29.20.000.33.90.30

19. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

20. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

O município e os licitantes/contratados deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

PLANILHA – RELAÇÃO ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM	PARTICIPAÇÃO	COD.	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDE	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260670	ACAFRAO DA TERRA EM PO PACOTE 500 G ACAFRAO-DA-TERRA PURO, OBTIDO POR MEIO DA SECAGEM E MOAGEM DAS RAIZES (RIZOMAS) DE CURCUMA PREVIAMENTE LAVADAS E HIGIENIZADAS. PRODUTO EM PO FINO, COM COLORACAO AMARELO-INTENSA CARACTERISTICA, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAS ESTRANHAS, UMIDADE EXCESSIVA, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, CONTAMINANTES, DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A SAUDE.	PC		376	R\$ 43,43	R\$ 16.330,92
2	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	191982	ACHOCOLATADO EM PO 1010 KG ACHOCOLATADO EM PO 1,010 KG ACUCAR, CACAU EM PO, MALTO DEXTRINA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AROMATIZANTES, VITAMINAS (PP, B6, B2, B1, B12 E ACIDO FOLICO) E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN.	KG		489	R\$ 18,94	R\$ 9.259,22
3	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	8	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO NO MINIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORCAO, DEVERA SER FABRICADO DE CANA DE ACUCAR LIVRE DE FERMENTACAO, ISENTO DE MATERIA TERROSA DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - EMBALAGEM DE 5 KG, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC		4.706	R\$ 16,55	R\$ 77.884,30
4	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237597	AGUA MINERAL - COMPOSICAO: SEM GAS, COPO 200 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	CX		2.252	R\$ 31,74	R\$ 71.484,11
5	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	21282	AGUA MINERAL 500 ML C/12 AGUA MINERAL 500 ML C/12	FD		264	R\$ 18,79	R\$ 4.960,03
6	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237600	AGUA MINERAL 500 ML COM GAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DO BENEFICIAMENTO E DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE	UN		272	R\$ 2,01	R\$ 547,81
7	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	18521	AGUA MINERAL S/ GAS GALAO 20 LITROS AGUA MINERAL S/ GAS GALAO 20 LITROS, SEM VASILHAME.	GL		249	R\$ 15,94	R\$ 3.969,56
8	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	199250	AGUA MINERAL SEM GAS 1L AGUA MINERAL SEM GAS 1L, SAUDAVEL E NATURAL OFERECE MELHOR QUALIDADE DE VIDA ASPESSOAS PREOCUPADA COM O BEM-ESTAR.	UN		152	R\$ 3,74	R\$ 568,48
9	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	18522	AMENDOIM C/ PELE 500 GRAMAS AMENDOIM CRU, TIPO 01, DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA COM ROTULO E INSPECIONADA PELA ANVISA, DESCASCADO, NAO TORRADO, PACOTE COM 500 G.	PC		1.211	R\$ 10,97	R\$ 13.287,70
10	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	103	AMIDO DE MILHO 500 GR AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILACEO DO MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, EM CAIXAS DE 500GRS.	UN		560	R\$ 7,52	R\$ 4.212,60



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

11	AMPLA CONCORRÊNCIA	91	ARROZ TIPO 01 PACOTE COM 05 KILOS ARROZ, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN , CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRAOS INTEIROS COM NO MAXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORACAO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS COZIMENTO. EMBALAGEM C/5 KG, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC		4.219	R\$ 21,62	R\$ 91.204,23
12	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1041181	ARROZ TIPO 1 PACOTE COM 5 K COTA 25 %ARROZ, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 01, DE BOA QUALIDADE, SEM GLUTEN , CONTENDO NO MINIMO DE 90% DE GRAOS INTEIROS COM NOMAXIMO DE 14% DE UMIDADE. COM RENDIMENTO APOS O COZIMENTO DE NO MINIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCCAO, DEVENDO TAMBEM APRESENTAR COLORACAO BRANCA, GRAOS INTEGROS E SOLTOS APOS COZIMENTO. EMBALAGEM C/5 KG, PRAZO MINIMO DE VALIDADE DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	PC		1.014	R\$ 21,62	R\$ 21.920,15
13	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1035940	BALA MACIA MASTIGAVEL SORTIDA COLORIDA E AROMATIZADA ARTIFICIALEMNTE. INGREDIENTES ACUCAR XAROPE DE GLICOSE GORDURA DE PALMA ACIDULANTE ACIDO CITRICO EMULSIFICANTE MONOESTERATO DE GLICERINA E AROMATIZANTE SABORES DIVERSOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA PACOTE DE 600GRAMAS.	KG		134	R\$ 7,57	R\$ 1.014,05
14	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237239	BISCOITO CREAM CRACKER AGUA SAL PACOTE 350 G BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER AGUA E SAL, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, COLORACAO UNIFORME E SABOR CARACTERISTICO. O PRODUTO DEVERA ESTAR INTEGRO, SEM SINAIS DE UMIDADE, MOFO, QUEBRA EXCESSIVA OU ALTERACAO SENSORIAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, RESISTENTE E ATOXICA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSICAO NUTRICIONAL E DEMAIS INFORMACOES EXIGIDAS PELA LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE DA ANVISA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN OU RENATA.	PC		2.890	R\$ 6,76	R\$ 19.544,49



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

15	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260671	BISCOITO DOCE ROSQUINHA COCO OU LEITE BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - SABORES COCO OU LEITE - EMBALAGEM 1,5 KG BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES COCO OU LEITE, DE BOA QUALIDADE, INTEGRO, SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, APRESENTANDO TEXTURACROCANTE, COLORACAO UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO. DEVERA SER FABRICADO COM FARINHA DE TRIGO DE BOA QUALIDADE, ENRIQUECIDA E FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR DUPLA EMBALAGEM, INTEGRAL, RESISTENTE E DEVIDAMENTE LACRADA, GARANTINDO ADEQUADA CONSERVACAO E TRANSPORTE. SERA O REJEITADOS PRODUTOS QUE APRESENTAREM SUBSTANCIAS ESTRANHAS, IMPROPRIAS AO CONSUMO, ALTERACOES FISICAS, QUIMICAS OU ORGANOLEPTICAS, BEM COMO PRODUTOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, QUEBRADICOS,UMIDOS OU COM SINAIS DE DETERIORACAO. O PRODUTO DEVERA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RELACAO DE INGREDIENTES, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE/FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESESA PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN, MABEL OU RENATA.	PC		320	R\$ 16,71	R\$ 5.347,20
16	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1041151	BISCOITO DOCE SABOR LEITE COCO MAISENA PACOTE 350 G BISCOITO DOCE NOS SABORES LEITE, COCO OU MAISENA, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, APRESENTANDO TEXTURA CROCANTE, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DO PRODUTO E COLORACAO UNIFORME. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRAL, ATOXICA E RESISTENTE, CONTENDO 3 (TRES) PACOTES INDIVIDUAIS INTERNOS, DEVIDAMENTE LACRADOS, GARANTINDO CONSERVACAO E PROTECAO DO ALIMENTO. DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE UMIDADE, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, FRAGMENTOS ESTRANHOS OU QUAISQUER SUBSTANCIAS IMPROPRIAS AO CONSUMO. A ROTULAGEM DEVERA ATENDER A LEGISLACAO VIGENTE DA ANVISA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MARILAN OU RENATA.	PC		3.868	R\$ 6,89	R\$ 26.635,05



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

17	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260672	BOMBOM CHOCOLATE TIPO BOLA RECHEADO PACOTE COM 50 UNIDADES BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO BOLA, COMPOSTO POR RECHEIO A BASE DE CASTANHA DE CAJU, ENVOLVIDO POR CAMADA DE BISCOITO WAFER E COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, APRESENTANDO SABOR, AROMA E TEXTURA CARACTERISTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE INTEGRO, SEM DEFORMACOES, SINAIS DE DERRETIMENTO, UMIDADE, MOFO OU QUALQUER ALTERACAO FISICA, QUIMICA OU ORGANOLEPTICA. DEVERA SER FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE E ATENDER AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERA SERRESISTENTE, INTEGRAL E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS LACTA, GAROTO E ARCOR.	PC		241	R\$ 61,06	R\$ 14.716,26
18	AMPLA CONCORRÊNCIA	1040651	CACAU EM PO PRODUTO SOLUVEL COMPOSTO DE CACAU (70%), PO DE AMENDOAS DE CACAU MOIDO SEM A MANTEIGA, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSICAO, EMBALAGENS PRIMARIAS, PLASTICO TRANSPARENTE COM SOLDAS RESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDARIAS, CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINACAO DO PRODUTO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 500 G. PRODUTO COM NO MINIMO 1 ANO DE VALIDADE.	PC		2.699	R\$ 29,38	R\$ 79.305,53
19	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	259825	CACAU EM PO COTA 25% PARA PEQUENAS EMPRESASPRODUTO SOLUVEL COMPOSTO DE CACAU (70%), PO DE AMENDOAS DE CACAU MOIDO SEM A MANTEIGA, SEM ADICAO DE ACUCAR, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE E SEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSICAO, EMBALAGENS PRIMARIAS, PLASTICO TRANSPARENTE COM SOLDASRESISTENTES, EMBALAGENS SECUNDARIAS, CAIXAS DE PAPELAO RESISTENTES QUE CONTENHAM A ORIGEM E DENOMINACAO DO PRODUTO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, PESO, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENSDE 500 G. PRODUTO COM NO MINIMO 1 ANO DE VALIDADE.	UN		773	R\$ 29,38	R\$ 22.713,29



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

20	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237456	CALDO CONCENTRADO GALINHA BACON CARNE CALDO CONCENTRADO SABORES BACON, CARNE OUGALINHA - EMBALAGEM 57 G CALDO CONCENTRADO ALIMENTICIO NOS SABORES BACON, CARNEOU GALINHA, ACONDICIONADO EM TABLETES OU CUBOS, APRESENTANDO COR, AROMA E SABORCARACTERISTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ELABORADO COM MATERIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MOFOS, UMIDADE EXCESSIVA E QUAISQUER SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU IMPROPRIAS AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERA SER INTEGRRA, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DENOMINACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS MAGGI, KNORR.	CX		1.355	R\$ 3,49	R\$ 4.733,42
21	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	23016	COCO RALADO PACOTE 100 GRAMAS COCO RALADO PACOTE 100 GRAMAS - POLPA DE COCO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA. NAO CONTEM GLUTEN.	PC		205	R\$ 4,93	R\$ 1.010,06
22	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	259283	COLORAU COLORAU EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, ISENTO DE SUJIDADES, MOFOS, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, SUJIDADES E MOFOS. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, NAO VIOLADA,CONTENDO DADOS DO PRODUTO, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICACAO E VENCIMENTO. VALIDADE MINIMA DE 6(SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NOS ORGAOS DE INSPECAO COMPETENTE.	PC		1	R\$ 8,34	R\$ 8,34
23	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	192726	CREME DE LEITE EMBALAGEM COM 200GR CREME DE LEITE EMBALAGEM COM IDENTIFICACAODA MARCA, DATA DE VALIDADE EMBALAGEMDE CAIXA COM 200GR	UN		618	R\$ 3,26	R\$ 2.012,21
24	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237374	DOCE DE GOIABA - EMBALAGEM 400 GRAMAS TIPO: DE GOIABA, APRESENTACAO: EM TABLETE COM 400 GRAMAS. EMBALAGEM CONTENDO INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.APRESENTAR AMOSTRA.	UN		30	R\$ 8,74	R\$ 262,10



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

25	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260685	DOCE DE GOIABA EM BARRA DOCE DE GOIABA EM BARRA (GOIABADA) - EMBALAGEM 1,010 DOCE DE GOIABA EM BARRA (GOIABADA), PRODUZIDO A PARTIR DE POLPA DE GOIABA SELECIONADA, APRESENTANDO CONSISTENCIA FIRME, TEXTURA HOMOGENEA, COLORACAO AVERMELHADA CARACTERISTICA, AROMA E SABOR PROPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ELABORADO COM MATERIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU IMPROPRIAS AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERA SER INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS VAL, PREDILECTA E OLE.	UN	60	R\$ 15,29	R\$ 917,20
26	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260684	DOCE DE MARMELADA EMBALAGEM 600 GR DOCE DE MARMELADA - EMBALAGEM 600 G DOCE DE MARMELADA PRODUZIDO A PARTIR DA POLPA DE MARMELO, COM CONSISTENCIA FIRME, TEXTURA HOMOGENEA, COLORACAO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ELABORADO COM MATERIAS-PRIMAS DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE FERMENTACAO, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU IMPROPRIAS AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERA SER INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS OLE, VAL E PREDILECTA.	UN	60	R\$ 15,82	R\$ 949,20



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

27	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260683	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - EMBALAGEM DE 1,04KG ATE 1,1 KG - EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, CONTENDO POLPA DE TOMATE, SAL E ACUCAR, SEM PIMENTA E SEM ADITIVOS QUIMICOS, PRODUZIDO A PARTIR DE TOMATES MADUROS, SELECIONADOS E PROCESSADOS, APRESENTANDO COLORACAO VERMELHA CARACTERISTICA, CONSISTENCIA HOMOGENEA, SABOR E ODOR PROPRIOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR LIVRE DE PARASITAS, FERMENTACOES, MOFOS, SUJIDADES, SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU QUAISQUER MATERIAIS IMPROPRIOS AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERA SER DO TIPO CAIXA/CARTONADA, CONTENDO NO MINIMO 1,04 KG ATE 1,1 KG, INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, NAO PODENDO APRESENTAR VIOLACAO, AMASSAMENTOS, VAZAMENTOS OU QUAISQUER DANOS QUE COMPROMETAM A QUALIDADE DO PRODUTO. DEVERA CONTER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUALOU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE.	CX		3.647	R\$ 14,36	R\$ 52.370,92
28	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	7707	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG FARINHA DE MANDIOCA TORRADA EMBALAGEM DE 01 KG.	KG		1.955	R\$ 6,78	R\$ 13.245,13
29	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	18616	FARINHA DE MILHO LISA PACOTE 01 KG FARINHA DE MILHO LISA PACOTE 01 KG.	KG		163	R\$ 7,93	R\$ 1.292,18
30	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	35	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO TIPO 1, SEM FERMENTO, EMBALAGEM 1KG.	KG		3.415	R\$ 4,80	R\$ 16.400,54
31	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	38	FEIJAO TIPO 01 CARIOQUINHA NOVO 01 KG. FEIJAO CARIOCA, TIPO 01, NOVO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS E SAOS, EMBALAGEM PLASTICA DE 01 KG, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTANCIAS NOCIVAS, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG		9.235	R\$ 8,03	R\$ 74.157,05
32	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1035851	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO 10 GRAMAS	GR		962	R\$ 3,41	R\$ 3.278,02
33	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	39	FERMENTO EM PO 250 GRAMAS FERMENTO EM PO 250 GRAMAS.	UN		1.131	R\$ 9,31	R\$ 10.523,96
34	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	95	FUBA DE CANJICA 1KG FUBA DE CANJICA EMBALAGEM 1KG.	KG		1.258	R\$ 7,90	R\$ 9.941,35



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

35	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1041150	GELATINA EM PO SABORES VARIADOS GELATINA EM PO SABORES VARIADOS - EMBALAGEM 20 G GELATINA ALIMENTICIA EM PO PARA PREPARO DE SOBREMESA, EM SABORES VARIADOS, APRESENTANDO COR, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DE CADA SABOR. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, HOMOGENEO, LIVRE DE UMIDADE, EMPEDRAMENTO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU IMPROPRIAS AO CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA, SENDO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTEGRA, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS DR. OETKER, ROYAL.	UN		1.005	R\$ 2,12	R\$ 2.128,09
36	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	18626	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS	UN		508	R\$ 6,93	R\$ 3.521,46
37	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	7797	LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR LEITE EM PO INTEGRAL 400 GR.	UN		2.068	R\$ 16,77	R\$ 34.675,19
38	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	20516	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL LEITE UHT INTEGRAL	LT		1.002	R\$ 6,31	R\$ 6.320,62
39	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1035003	LEITE UHT SEMIDESNATADO ZERO LACTOSE EMBALAGEM TETRA PAK OU EMBALAGEM CARTONADA EM UNIDADE DE 1 LITRO. CONTEM MINERAIS COMO FOSFATO TRICALCICO CITRATO DE MAGNESIO PIROFOSFATO FERRICO ENZIMA LACTASE VITAMINAS C B3 B5 B6 B1 A B7 VITAMINA D COLECALCIFEROL E VITAMINA B12 ESTABILIZANTES TRIFOSFATO CITRATO MONOFOSFATO E DIFOSFATO DE SODIO. ALERGICOS CONTEM LEITE. NAO CONTEM GLUTEN.	LT		2.720	R\$ 6,76	R\$ 18.387,20
40	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260676	MACARAO TIPO ESPAGUETE COM OVOS EMBALAGEM 500 G MACARRAO TIPO ESPAGUETE, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO TIPO SEMOLA E OVOS, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORACAO UNIFORME, TEXTURA FIRME APOS O COZIMENTO E CARACTERISTICAS SENSORIAIS PROPRIAS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA ESTAR LIVRE DE UMIDADE, FERMENTACAO, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E QUAISQUER SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU IMPROPRIAS AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERA SER INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS AMALIA, DONA BENTA, ADRIA E RENATA.	PC		5.942	R\$ 4,20	R\$ 24.965,91



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

41	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	51	MACARRAO PICADO 500 GRS C/ SEMOLA MACARRAO PICADO COM SEMOLA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS, DEVE CONTER NO MINIMO 1,5GDE FIBRA ALIMENTAR NA PORCAO PADRAO DE 100G, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN		2.330	R\$ 4,07	R\$ 9.475,18
42	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	21350	MAIONESE EMBALAGEN 500 GR MAIONESE 500GR	UN		343	R\$ 7,31	R\$ 2.507,33
43	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	259683	MANTEIGA EXTRA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, ISENTA DE RANCO E MOFO, EM EMBALAGEM TIPO POTE DE PLASTICO, SENDO ATOXICA, COM TAMPAS, NAO VIOLADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, PROCEDENCIA, INGREDIENTES, INFORMACOES NUTRICIONAIS, LOTE,GRAMATURA E VENCIMENTO. CONTENDO 500 GRAMAS. DEVEM POSSUIR O CARIMBO DO SIF (SERVICO DE INSPECAO FEDERAL), SIE (SERVICO DE INSPECAO ESTADUAL) OU SIM (SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL). PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 04 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS.	UN		2.437	R\$ 27,95	R\$ 68.108,06
44	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	236956	MANTEIGA DE LEITE EMBALAGEM 500 GRAMAS MANTEIGA DE LEITE COM SAL, PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE RANCO E OUTRAS CARACTERISTICAS INDESEJAVEIS. EMBALAGEM COM 500 GRAMAS CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA DO PRODUTO, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE, VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN		49	R\$ 26,96	R\$ 1.320,87
45	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260679	MARGARINA VEGETAL CREMOSA 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA - EMBALAGEM 1 KG MARGARINA VEGETAL CREMOSA, COM SAL, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO ASPECTO HOMOGENEO, COLORACAO UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER ELABORADO A PARTIR DE OLEOS VEGETAIS, ACONDICIONADO SOB CONDICOES ADEQUADAS DE CONSERVACAO E REFRIGERACAO, LIVRE DE SUJIDADES, RANCO, MOFOS, FERMENTACOES E QUAISQUER SUBSTANCIAS IMPROPRIAS AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA. A EMBALAGEM DEVERA SER INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 4 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS QUALY E DELICIA.	UN		2.011	R\$ 14,98	R\$ 30.128,80
46	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	57	MILHO P/ PIPOCA 500 GRS . MILHO PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTA DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE 500 G..	PC		1.337	R\$ 5,63	R\$ 7.530,65
47	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1035853	MILHO PARA CANJICA 500 GRAMAS	GR		1.345	R\$ 4,76	R\$ 6.407,85



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

48	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237091	MILHO VERDE EM CONSERVA MILHO VERDE EM CONSERVA - EMBALAGEM 170 G MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, CONTENDO GRAOS SELECIONADOS, INTEGROS, MACIOS E DE COLORACAO CARACTERISTICA, CONSERVADOS EM SALMOURA PROPRIA PARA CONSUMO HUMANO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR-SE LIVRE DE SUJIDADES, FERMENTACAO, ODORES ESTRANHOS, MATERIAS IMPROPRIAS AO CONSUMO, PARASITAS E QUAISQUER ALTERACOES FISICAS, QUIMICAS OU ORGANOLEPTICAS, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA.A EMBALAGEM DEVERA SER INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, SEM SINAIS DE ESTUFAMENTO, AMASSAMENTO EXCESSIVO, FERRUGEM OU VAZAMENTOS, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, PESO DRENADO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO E PREDILECTA.	LA		1.090	R\$ 3,96	R\$ 4.312,69
49	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	192752	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM 400 GR MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM MINIMA 400 GRAMAS, SABORES: CHOCOLATE, BAUNILHA E LARANJA.	UN		384	R\$ 6,55	R\$ 2.516,16
50	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	7577	OLEO DE SOJA 900 ML OLEO DE SOJA, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO ESUBSTANCIAS ESTRANHAS, VALIDADE MINIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, FRASCOCOM 900 ML, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO.	LT		9.757	R\$ 8,19	R\$ 79.870,80
51	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237536	PIMENTA - TIPO: DO REINO PIMENTA-DO-REINO PRETA MOIDA - EMBALAGEM 50 GPIMENTA-DO-REINO PRETA MOIDA, OBTIDA A PARTIR DE GRAOS SELECIONADOS, LIMPA, SECA E MOIDA, APRESENTANDO COLORACAO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO. O PRODUTODEVERA POSSUIR TEXTURA HOMOGENEA, ESTAR LIVRE DE UMIDADE EXCESSIVA, EMPEDRAMENTO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FUNGOS, CONTAMINANTES E QUAISQUER SUBSTANCIAS ESTRANHAS OU IMPROPRIAS AO CONSUMO HUMANO, ATENDENDO AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES DA ANVISA.A EMBALAGEM DEVERA SER INTEGRAL, RESISTENTE, ATOXICA E DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, DENOMINACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, PESO LIQUIDO, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KITANO.	UN		25	R\$ 13,08	R\$ 326,92
52	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	20992	PIRULITO PACOTE 500GR PIRULITO PACOTE 500GR	UN		38	R\$ 18,91	R\$ 718,68
53	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	69	POLVILHO DOCE 01 KG. POLVILHO DOCE, EMBALAGEM COM 01 KG DE PLASTICO OU PAPEL, CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	UN		3.400	R\$ 9,84	R\$ 33.456,00



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

54	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237584	REFRIGERANTE - SABOR: DE GUARANA GARrafa PET 2 LITROS INGREDIENTES AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, SEMENTE DE GUARANA, AROMA NATURAL DE GURANA, ACIDULANTE: ACIDO CITRICO. CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO E BENZOATO DE SODIO. CORANTE: CARAMELO TIPO IV. NAO CONTEM GLUTEM. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO EDA VALIDADE ENUMERODO LOTE	UN		250	R\$ 8,20	R\$ 2.050,63
55	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	73	REFRIGERANTE COLA ZERO LATA 350 ML REFRIGERANTE COLA ZERO LATA 350 ML	LA		220	R\$ 5,00	R\$ 1.099,25
56	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	18526	REFRIGERANTE PET 02 LITROS REFRIGERANTE PET 02 LITROS, SABORES VARIADOS, (LIMAO, LARANJA, UVA, COLA, ETC.) PACOTE COM 06 UNIDADES.	PC		953	R\$ 36,63	R\$ 34.903,63
57	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	260682	REFRIGERANTE SABOR COLA 350 ML REFRIGERANTE SABOR COLA - LATA 350 ML REFRIGERANTE GASEIFICADO SABOR COLA, NAO ALCOOLICO, DE BOA QUALIDADE, APRESENTANDO COLORACAO, AROMA E SABOR CARACTERISTICOS DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM LATA METALICA APROPRIADA PARA CONSUMO ALIMENTICIO. O PRODUTO DEVERA SER FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES, LIVRE DE IMPUREZAS, VAZAMENTOS, AMASSAMENTOS, FERRUGEM OU QUAISQUER ALTERACOES QUE COMPROMETAM SUA QUALIDADE E SEGURANCA PARA CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERA ESTAR INTEGRAL, DEVIDAMENTE LACRADA E CONTER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, COMPOSICAO, INFORMACAO NUTRICIONAL, VOLUME, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVERA SER DE 3 (TRES) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO DE REFERENCIA COM PADRAO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS COCA-COLA, PEPSI OU EQUIVALENTES.	LA		220	R\$ 4,75	R\$ 1.045,73
58	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	79	SAL REFINADO IODADO 01 KG. SAL IODADO, PARA CONSUMO DOMESTICO, EMBALAGEM, CONTENDO 01 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	KG		1.739	R\$ 2,83	R\$ 4.921,37
59	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	254355	SUCO DE CAJU CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 500 ML, RENDIMENTO 05 LITROS.	UN		5.706	R\$ 4,89	R\$ 27.873,81
60	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	83	SUCO DE LARANJA 500ML CONCENT. REND. 05 L SUCO DE LARANJA CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML RENDIMENTO 05 LITROS.	UN		812	R\$ 15,72	R\$ 12.764,64
61	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	703	SUCO DE LARANJA CAIXA TP 01 LITRO SUCO DE LARANJA CAIXA TP 01 LITRO.	CX		123	R\$ 8,33	R\$ 1.024,17
62	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	84	SUCO DE MARACUJA 500ML CONCENT. REND. SUCO DE MARACUJA CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML RENDIMENTO 05 LITROS.	UN		5.832	R\$ 8,75	R\$ 51.030,00
63	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	693	SUCO DE UVA 500 ML SUCO DE UVA CONCENTRADO EMBALAGEM COM 500 ML RENDIMENTO 05 LITROS.	UN		597	R\$ 7,42	R\$ 4.429,74
64	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	1035855	SUCO DE UVA CONCENTRADO SEM GLUTEM COM 500 ML	UN		5.842	R\$ 6,85	R\$ 40.017,70



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

65	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	237673	SUCO DE UVA PRONTO - 01 LITRO SUCO DE FRUTAS/NECTAR - IDENTIFICACAO: SUCO FRUTA, SABOR: UVA, AROMATIZACAO: NATURAL,SEM CONSERVANTES, APRESENTACAO: CONCENTRADO,PRONTO PARA BEBER EMBALAGEM LONGA VIDA COM 01 LITRO CONTENDO INFORMACOES SOBRE O PRODUTO, IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, A MARCA,DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE,VALIDADE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UN		126	R\$ 6,53	R\$ 823,20
66	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	7721	TEMPERO COMPLETO 01 KG TEMPERO COMPLETO DE ALHO E SAL, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. APROVADO PELO ORGAO VIGENTE.	KG		94	R\$ 10,61	R\$ 996,87
67	EXCLUSIVO ME/MEI/EPP	90	VINAGRE BRANCO 750 ML. VINAGRE BRANCO, FERMENTADO ACETICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLASTICAS RESISTENTES, CONTENDO 750 ML. PRAZODE VALIDADE: MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS.	UN		868	R\$ 3,62	R\$ 3.140,42



**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -**

ANEXO II – MINUTA DA ATA

ATA Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COROMANDEL-MG E A EMPRESA/LICITANTE.....

O **MUNICÍPIO DE COROMANDEL/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.591.149/0001-58, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **Nerso Hissao Chihara**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **pregão, na forma eletrônica nº 037/2026**, para **REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º 094/2026**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 256/2023 e nº 263/2023, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG, COM RESERVA DE ITENS PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI)**, especificados no Termo de Referência do edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2026**, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os itens e os respectivos preços registrados em nome da signatária desta ata constam no **mapa de apuração / proposta vencedora em anexo**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a validade da ARP, outros órgãos ou entidades da administração pública podem aderir a ela, desde que justifiquem a vantagem e sigam as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 256/23.

A aprovação para aderir à ARP pelo órgão gerenciador é condicionada a um estudo que demonstre ganhos de eficiência e economicidade para a administração pública.

Os fornecedores que constam na ARP podem escolher se aceitam ou não a solicitação de fornecimento de outro órgão, contanto que isso não prejudique as obrigações já assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições adicionais não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O número de adesões à ARP é limitado ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que possam aderir.

Órgãos não participantes que aderirem à ARP são responsáveis por garantir o cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor e podem aplicar penalidades se necessário, seguindo as normas de ampla defesa e contraditório.

Após a autorização do órgão gerenciador, órgãos não participantes devem efetivar a contratação em até noventa dias, respeitando o prazo de validade da ARP. O órgão gerenciador pode autorizar, excepcionalmente e justificadamente, a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Redução do preço de mercado:

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento do item na ata de registro de preços do fornecedor.

Aumento de preço no mercado:

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos com as respectivas notas fiscais que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do parágrafo anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços

Cancelamento do Registro de Preços

O registro do fornecedor será cancelado em várias situações, incluindo:

5.1 Descumprimento das Condições da Ata: Se o fornecedor não cumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

5.2 Não Retirada da Nota de Empenho: Caso o fornecedor não retire a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo determinado pela Administração, a menos que haja uma justificativa aceitável.

5.3 Recusa em Reduzir Preços: Se o fornecedor não concordar em reduzir seu preço registrado, quando este se tornar superior aos preços de mercado.

5.4 Sanção Administrativa: No caso de o fornecedor sofrer uma sanção administrativa que o impeça de celebrar contratos administrativos, o que afetará tanto o órgão gerenciador quanto os órgãos participantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
- ADM 2025/2028 -

e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Gestor de Contrato, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Gestor de Contratos, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de Coromandel/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Coromandel – MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL
NERSO HISSAO CHIHARA
PREFEITO MUNICIPAL

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: